



**EMENDA Nº**  
(à MPV nº 680, de 2015)

Dê-se nova redação ao artigo 7º, da Medida Provisória nº 680, de 2015:

Art. 7º A Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 22. ....

I - vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, o valor da compensação pecuniária paga com recursos da empresa, acrescido de cinquenta por cento da diferença salarial paga pela União no âmbito do Programa de Proteção ao Emprego - PPE, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa.

.....”

**Justificativa**

O Programa de Proteção de Emprego – PPE objetiva a preservação de empregos via negociação entre patrões e empregados, com suporte do governo via compensação pecuniária com recursos do FAT.





Com o intuito de estimular os acordos, propõe-se, na modificação do art. 7º, que a contribuição pelos empregadores ao INSS incida sobre uma base de cálculo limitada à remuneração paga pelo empregador acrescida, somente, da compensação de cinquenta por cento da diferença salarial, paga pela União. O objetivo é evitar que o estímulo aos trabalhadores sirva de desestímulo aos empregadores.

Os recursos para financiar esta modificação são encontrados no "superávit" implícito no PPE, como mostra a apresentação do Governo.

Diz o Governo que o gasto com PPE seria de R\$ 112,5 milhões, para redução de 30% da jornada de trabalho. Como consequência da manutenção do emprego, a contribuição previdenciária chega a R\$ 181,3 milhões e são evitados gastos de R\$ 291 milhões de seguro desemprego. Assim, há um excesso de receita pública e despesa evitada no montante de R\$ 360 milhões. Valor suficiente para bancar esta pequena alteração.

Nestes termos, peço apoio a meus pares para esta emenda.

Senador Aécio Neves

